



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

AVISO DE DISPENSA DE VALOR nº 057/2024- PROCESSO Nº 0150/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA –PR, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 19/05/2024, ÀS 23h59min
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	dispensalicitacao@novaesperanca.pr.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://novaesperanca.pr.gov.br/filtrarModalidadeLink/7

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Chamada Publica é **registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de partes dos uniformes sendo Cintos e Botas, para os servidores da Defesa Civil do Município de Nova Esperança**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2. – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3. – ANEXO III – DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI;
- 1.2.4. – ANEXO IV – DESCRITIVO DOS ITENS;
- 1.2.5. – ANEXO V – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Nova Esperança, para exercício de 2024, na classificação: **03.012.06.182.0031.2.004.3.390.30.00.00-Fonte0.1.000**

3. RESERVA DE ITENS PARA ME E EPP

3.1. Somente poderão participar da disputa do **item 02** as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4. As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais **itens (01)** classificados como de ampla concorrência.

3.5. Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora dos itens reservados e dos itens de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

3.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8. Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 ao **item/lote** cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4. VALOR ESTIMADO

O valor estimado para contratação será de **R\$ 10.880,00 (dez mil oitocentos e oitenta)**, sendo **R\$ 8.143,00** no CNAE 1537-4/00 e **R\$ 2.737,00** no CNAE 4642-7/02.

5. PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Esperança em seu endereço eletrônico <https://jornalnoroeste.com/> e <https://novaesperanca.pr.gov.br/>, sendo que a proposta e os respectivos documentos deverão concomitantemente serem encaminhados ao **e-mail: dispensalicitacao@novaesperanca.pr.gov.br**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

5.2. O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no paço municipal no setor de protocolo, localizado na Avenida Rocha Pombo, 1453, centro, Nova Esperança-Pr, Cep. 87.600-000.

5.3. Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: **19.05.2024 às 23h59min.**

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6.4. Os preços ofertados deverão estar **ABAIXO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DESTE AVISO**, sob pena de serem desconsiderados julgando- se pela desclassificação.

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

7.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

7.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

7.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

7.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

7.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para o julgamento será adotado o critério de **menor preço por item**, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.

8.2. Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.

8.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

8.5. Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.

9. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

9. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto obedecerá: A entrega dos produtos que se contratar deverá ser feita no endereço: Avenida São José, Nº 256, Centro, Município de Nova Esperança/PR. Posto de Brigada Comunitária – Defesa Civil.

9.2. A contratada deverá fornecer o mostruário dos itens, bota e cinto, com tamanhos diversos, para que cada um dos servidores da Defesa Civil possa verificar o seu tamanho, evitando assim que ocorram divergências, logo, isso é necessário para que seja solicitado os tamanhos corretos de cada item conforme as medidas dos servidores. Fica estipulado o telefone 44 3252-8331 o contato para a solicitação, devendo ser tratado com o Gestor Interino do PBC Cabo Tavares ou o Agente da Defesa Civil Adilson.

9.3. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo de **até 90 dias** após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.

9.4. Os objetos serão recebidos provisoriamente¹ no prazo de até 10 dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

9.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.6. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Poderá o Município revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Nova Esperança, 16 de Julho de 2024.

Moacir Olivatti
Prefeito Municipal

¹Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de referência é o registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de partes dos uniformes sendo Cintos e Botas, para os servidores da Defesa Civil do Município de Nova Esperança, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Registro de Preços: (x) SIM () NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
CNAE:1539-4/00 FABRICAÇÃO DE CALÇADOS PARA SEGURANÇA;					
01 Ampla Concorrência	Bota Tática de Alto Desempenho, descritivo técnico consta no Anexo II deste termo de referência.	17	par	R\$ 479,00	R\$ 8.143,00
CNAE: 4642-7/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE CINTOS PARA SEGURANÇA NO TRABALHO.					
02 Exclusivo para participação MEI/ME/EPP	Cinto Tático de Evacuação Rápida (GMS 71951): Confeccionado em fita poliéster de alta tenacidade, na cor vermelha, com largura de 45 mm. Fivela de ajuste rápido em aço inoxidável. Ponto de ancoragem frontal em anel em aço e pintura epóxi ou inoxidável. Carga de ruptura 22 KN.	17	unid	R\$ 161,00	R\$ 2.737,00

2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 6.059/2023.

2.2. Natureza do objeto: Bem Comum (x) Bem Especial ()

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1 A presente contratação se faz necessária para a aquisição de botas táticas de alto desempenho e cintos de evacuação rápida, peças integrantes dos uniformes para atender as necessidades dos servidores da Defesa Civil do Município de Nova Esperança. Objetivando uniformização, padronização e identificação dos servidores públicos, tendo em vista ainda que o uniforme passou por uma atualização que padronizou suas especificações no ano de 2022 conforme Portaria Nº 109 do Comando do Corpo de Bombeiros.

3.2 A quantidade estimada dos itens solicitados, toma como base o efetivo operacional e administrativo existente hoje, que é de 13 servidores, e a previsão de contratação pelo edital de concurso público que está em andamento no qual há a previsão de 03 vagas de imediato para este cargo de bombeiro comunitário e cadastro de reserva, sendo que quando convocados deverão receber os referidos uniformes do município já em seu primeiro dia de trabalho.

3.3 **Justificativa para não exclusividade de participação de MEI/ME/EPP para o item 01 (bota tática):** considerando que a Administração pública pode deixar de aplicar o tratamento diferenciado para as micro empresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso, considerando que o menor preço apresentado por empresa de grande porte se mostrou mais vantajoso, dessa forma com base no inciso III do art. 49 da lei complementar nº 123/06 apresento a justificativa para não aplicação dos art. 47 e 48 da LC nº 123/06 uma vez que será mais vantajoso, para este item 01 do termo, a disputa de preços por empresa de grande porte, pois trará mais vantajosidade e economicidade do gasto na aquisição do bem.

4. SECRETARIA REQUISITANTE



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Defesa Civil, através da Secretaria Municipal de Administração.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço por item.

6. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Será permitida a Subcontratação: () Sim (x) Não

6.2. Obrigações Da Contratante

6.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

6.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada;

6.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos objetos, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. Obrigações Da Contratada

6.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.3.2. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3.4. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.11 A entrega dos produtos que se contratar deverá ser feita no endereço: Avenida São José, Nº 256, Centro, Município de Nova Esperança/PR. Posto de Brigada Comunitária – Defesa Civil.

7.12 A contratada deverá fornecer o mostruário dos itens, bota e cinto, com tamanhos diversos, para que cada um dos servidores da Defesa Civil possa verificar o seu tamanho, evitando assim que ocorram divergências, logo, isso é necessário para que seja solicitado os tamanhos corretos de cada item conforme as medidas dos servidores. Fica estipulado o telefone 44 3252-8331 o contato para a solicitação, devendo ser tratado com o Gestor Interino do PBC Cabo Tavares ou o Agente da Defesa Civil Adilson.

7.13 A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo de **até 90 dias** após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.



7.14 Os objetos serão recebidos provisoriamente² no prazo de até 10 dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

7.15 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.16 Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.17 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.18 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.11 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.

8.12 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.13 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.14 A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.15 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.16 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.17 Fica designado o servidor Hugo Francisco Lehmkuhl nº 3032, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.581.296-1 e inscrito no CPF sob o nº 061.201.719-24 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

8.18 Fica designado, como fiscal substituto o servidor Adilson Pereira, matrícula nº 2684, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.971.071-0 e inscrito no CPF sob o nº 944.178.069-34 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21

8.19 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

²Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

8.20 Fica designado, como gestor de contrato, o servidor estadual Dalberto Toná, RG 4.189.187-4 e inscrito no CPF sob o nº 638.878.949-87, para exercer a gestão contratual.

9 DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR

9.11 O presente objeto se enquadra como fornecimento de produto contínuo?

() SIM (x) NÃO

9.12 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

9.13 Para fins de reajuste inflacionário do valor, tem-se que a data base será 25/04/2024, data em que se formalizou a pesquisa de mercado.

10 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.11 Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados em contratações dos itens com as mesmas características, para municípios do Paraná após implantação da referência, Portaria Nº 109 do Comando do Corpo de Bombeiros do ano de 2022.

10.12 Foi feita a consulta no site Portal Nacional de Contratações Públicas pelo endereço <https://pncp.gov.br/app/editais?q=uniformes%20defesa%20civil&status=todos&pagina=1> acessado em 04/03/2024, da qual foram extraídos os participantes das licitações seus contatos telefônicos e endereços eletrônicos posteriormente enviado e-mails com o pedido de orçamento das partes dos uniformes.

10.13 AGUIA REALIZACOES LTDA - 11.060.708/0001-54 enviado email para aguiareaacoes@gmlizail.com em 7 de março de 2024, não obtendo resposta.

10.14 BOTAS VENTO | GEO INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA - 03.948.244/0001-99 enviado email para a solange@botasvento.com.br em 14 de março de 2024, não obtendo resposta.

10.15 A. L. FORCE COMERCIAL LTDA - 20.596.450/0001-04 enviado email para comercial1@alforcemilitar.com.br em 07 de março de 2024, obtendo resposta com orçamento.

10.16 ARREST CONFECÇÃO E COMERCIO LTDA - 02.386.325/0001-80 enviado email para elaine@parabellum-vento.com em 15 de março de 2024, obtendo resposta com orçamento.

10.17 WHITE LAKE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA - 68.761.923/0001-08 enviado email para vitor.hugo@whitelake.com.br em 11 de março de 2024, obtendo resposta com orçamento.

10.18 SOSSUL DEFENDER - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TATICOS LTDA - 19.422.463/0001-70 enviado email para waldirene.ferreira@sossul.com.br em 14 de março de 2024, obtendo resposta com orçamento.

10.19 SOSSUL DEFENDER - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TATICOS LTDA - 19.422.463/0001-70 enviado email para waldirene.ferreira@sossul.com.br em 15 de março de 2024, obtendo resposta com orçamento.

10.20 CONTROL SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - 16.695.242/0001-87 enviado email para [vendas2@controlsafe.com.br](mailto: vendas2@controlsafe.com.br) em 12 de março de 2024, obtendo resposta com orçamento.

10.21 Consulta na plataforma de pesquisa de preços Banco de Preços <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/LogIn?ReturnUrl=%2f>, no entanto não foi possível encontrar contratações do mesmo objeto de outros entes públicos, ou seja, bota tática e cinto tático com as mesmas características especificadas neste Termo de Referência e com padrão para atendimento da Defesa Civil.

10.22 Metodologia: O preço máximo de referência foi obtido através do menor preço das cotações apresentadas.

10.23 Sendo que o servidor responsável foi o Sr. Claudio José dos Santos Ferreira e o Sr. Ricardo Tavares Oliveira.

10.24 Fundamento Legal: Decreto municipal nº 6.059/2023.

11 DA FORMA DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

11.11 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.012.06.182.0031.2.004.3.3.90.30.00.00 fonte 1.000

13 DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 17 / 06 / 2024.

Aprovado em: 17/06/2024.

Ricardo Tavares de Oliveira
Responsável pela emissão do Termo de Referência
Gestor Interino do Posto de Brigada Comunitária

Dalberto Toná
Secretário Municipal de Administração

Hugo Francisco Lehmkuhl
Fiscal de Contratos

Adilson Pereira
Fiscal de Contratos Substituto

Dalberto Toná
Gestor de Contratos



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão social

CNPJ Nº:

Endereço:

Telefone:

Conta Bancária:

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
CNAE:1539-4/00 FABRICAÇÃO DE CALÇADOS PARA SEGURANÇA;					
01 Ampla Concorrência	Bota Tática de Alto Desempenho, descritivo técnico consta no Anexo II deste termo de referência.	17	par	R\$	R\$
CNAE: 4642-7/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE CINTOS PARA SEGURANÇA NO TRABALHO.					
02 Exclusivo para participação MEI/ME/EPP	Cinto Tático de Evacuação Rápida (GMS 71951): Confeccionado em fita poliéster de alta tenacidade, na cor vermelha, com largura de 45 mm. Fivela de ajuste rápido em aço inoxidável. Ponto de ancoragem frontal em anel em aço e pintura epóxi ou inoxidável. Carga de ruptura 22 KN.	17	unid	R\$	R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local, _____ de _____ de 2024.

Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)
Representante Legal³



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir a DISPENSA, que a proponente _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ neste ato representada por seu responsável Sr. _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é **[microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, data.

Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)
Representante Legal⁴

¹ Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO IV - DESCRITIVO DOS ITENS

ITEM 01: Bota Tática Multifuncional (GMS 60758)

1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

- 1.1 Bota tática multifuncional (tipo "C" – até o tornozelo) altura média de 220 mm a 240 mm, para uso operacional;
- 1.2 Constituída em couro semi-cromo com estampa lisa semi fosca;
- 1.3 Cano em tecido de alta tenacidade tipo Cordura;
- 1.4 Colarinho acolchoado revestido em couro napa vestuário para melhor conforto;
- 1.5 Atacador tubular elástico com ponteiras e regulador em nylon para maior agilidade e ajuste de calce, com 1,5 metro de comprimento para um ajuste perfeito, na cor preta. Adicional mais um atacador com fio poliamida com cabo duplo de poliéster e ponteiras resinadas para maior resistência e durabilidade com 1,7 metros de comprimento para um ajuste perfeito, também na cor preta;
- 1.6 Forração interna em tecido poliamida/poliéster acolchoado, dublagem bi-componente no sistema de célula aberta, sistema dry system, revestido em membrana 100% impermeável/respirável (tipo Bootie);
- 1.7 Costuras seladas em fita termo-solda;
- 1.8 Palmilha montagem com característica anti perfurante, não metálica, composta em manta têxtil, estabilizador de caminhada em ABS fixado entre palmilha de montagem e solado;
- 1.9 Biqueira de segurança em material termoplástico não metálica com proteção externa no bico em borracha contra atritos frontais;
- 1.10 Taloneira em couro com textura polimérica emborrachada microgranulada injetada (impregnada) diretamente no cabedal (sem costura);
- 1.11 Palmilha de conforto anatomicamente conformada; e
- 1.12 Solado tratorado de borracha super-nitrílica com EVA (interno) para maior durabilidade e conforto.
- 1.13 Desenho ilustrativo



2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICA

- 2.1 As especificações técnicas e parâmetros para a construção do produto em epígrafe estão descritos nas normas/tabela abaixo e demais exigências técnicas definidas neste memorial descritivo, para enquadramento é necessário atender as exigências técnicas deste termo.
- 2.2 Deverá apresentar os laudos técnicos abaixo em papel timbrado, emitido por um laboratório reconhecido na área de análises, comprovando as características exigidas;

COURO CABEDAL - Confeccionado em couro bovino hidrofugado com tecnologia hidrorrepelente estampa lisa fosca.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Ensaio	Método	Especificação
Determinação da análise visual	NBR 15534	Cor preta e sem defeitos
Determinação da espessura	NBR ISO 2589	Min 2,10 mm
Identificação do couro	ISO 17131	Atestando tratar-se de couro bovino
Resistência a flexões contínua	NBR 11114	Seco 50000 flexões sem danos Úmido 10000 flexões sem danos
Resistência ao rasgamento	ISO 3377-2	Mínimo 120 N
Resistência à tração e alongamento	ISO 3376	Média das direções A e B: Tração mín. 15 N/mm ² Alongamento mín. 40 %
Resistência à penetração e absorção de água	ABNT NBR ISO 20344	Penetração máx. 0,05 g Absorção máx. 10 %
Permeabilidade do vapor de água	ABNT NBR ISO 20344	Mínimo de 7,0 (mg/cm ² .h)
Coeficiente do vapor de água	ABNT NBR ISO 20344	Mínimo de 60 mg/cm ²
Determinação do pH e cifra diferencial	ISO 4045	pH – mínimo: 3,2 cifra diferencial – Máximo : 0,7
Determinação do teor de cromo VI	ABNT NBR ISO 20344	Cromo VI não deve ser detectado
Teor de oxido crômico	ABNT NBR ISO 5398	Mínimo 3 %
Determinação de substâncias extraíveis em diclorometano	NBR 11030	Máximo 5 %

FORRO POLIAMIDA /POLIÉSTER - Forração interna em micro filamentos Poliamida/Poliéster e Membrana impermeável/respirável

Ensaio	Método	Especificação
Resistência ao rasgamento	(ISO 4674-1)	Mínimo 90 N
Resistência a abrasão	ABNT NBR ISO 20344:2008	Mínimo de 25.600 ciclos a seco sem danos Mínimo de 12.800 ciclos úmido sem danos
Permeabilidade do vapor de água	ABNT NBR ISO 20344:2008	Mínimo de 2,0 mg/(cm ² .h)
Determinação do coeficiente do vapor de água	ABNT NBR ISO 20344:2008	Mínimo de 20,0 mg/cm ² .
Espessura	NBR 14099	Mínimo de 2,0 mm
Gramatura	Satra TM 28	Mínimo de 380 g/m ²
Têxteis – Determinação da resistência à penetração de água – Teste da pressão hidrostática.	(BS EN 20811/92)	Não ocorreu penetração de água

Assinado por 1 pessoa: MOACIR DA SILVA MATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperanca.tooc.com.br/verificacao/29BBE09E-8E0A-AB7C> e informe o código 29BBE09E-8E0A-AB7C



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ATACADORES - confeccionado atacadores com tensão elástica de trama fina em poliamida com cabo múltiplo em goma látex, com sistema de retenção único em nylon e ponteira também em nylon para maior agilidade e ajuste de calce. Com 1,5 metro de comprimento para um ajuste perfeito, na cor preta, acompanha mais um par de Cadarço (adicional) com fio poliamida com cabo duplo de poliéster e ponteiros resinadas para maior resistência e durabilidade, com 1,7 metro de comprimento para um ajuste perfeito, também na cor preta.

Ensaio (norma)	Método	Especificação
Determinação da força de ruptura de atacadores	ISO 2023	Min 750 N
Teste de deslizamento do nó	Satra TM 195	Força de deslizamento do nó: min 12 N Força de abertura do nó: mín 30 N

PALMILHA DE MONTAGEM ANTIPERFURO - Palmilha de montagem materiais multicamadas antiperfurante, não metálico.

Ensaio (norma)	Método	Especificação
Espessura	NBR 11052	Mínimo 3,50 mm
Gramatura	SATRA TM 28	Mínimo 3300mg/m ²
Resistência a perfuração	EN 12568	Mínimo 1200 N

ESTABILIZADOR DE FLEXÃO EM ABS - Sistema limitador de flexão em composto com base em ABS (acrilonitrila-butadieno-estireno) com resistência térmica, mecânica, de mobilidade e rigidez.

Ensaio (norma)	Método	Especificação
Determinação do tipo de material	NCT SR 0001	Base de ABS
Determinação de medidas lineares	ABNT NBR 14098	Espessura: min. 2,0 mm Comprimento: min. 81,5mm Largura extremidade menor: min. 45mm Largura central: min 43,5mm Largura extremidade maior: min 56,5mm

PALMILHA INTERNA - Moldada em poliuretano ou EVA, com formato anatômico para melhor absorção de impacto e distribuição do peso no caminhar revestida com tecido poliéster com tratamento bactericida integral que inibe a proliferação da sudorese excessiva e fungos.

Ensaio (norma)	Método	Especificação
Resistência a abrasão	ABNT NBR ISO 20344:2008	Mínimo de 25.600 ciclos a seco sem danos Mínimo de 12.800 ciclos úmido sem danos
Absorção e dessorção de água	ABNT NBR ISO 20344:2008	Absorção: mínimo 130 mg/cm ² Dessorção: mínimo de 90%

FORMA

Ensaio (norma)	Método	Especificação
Medidas da forma	NBR 15159	Classificada para o pé médio (250-260 mm de perímetro)
Classificação da média do pé	NBR 15159	Classificar como medida de pé delgado(D)

3. ESPECIFICAÇÕES DETALHADA

3.1 Cabedal

3.1.1 Confeccionado em couro bovino hidrofugado com tecnologia hidropelente estampa lisa fosca, sem marcas isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marcas de fogo, etc;

Assinado por 1 pessoa: MQACR OLIVATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperanca.1000.com.br/verificacao/29BBE09E-8E0A-AB7C> e informe o código 29BBE09E-8E0A-AB7C

3.1.2 Com espessura entre 2,1 mm e 2,3 mm.

3.2 Colarinho

3.2.1 Revestidos em material couro napa vestuário na cor preta;

3.2.2 Com enchimento em espuma PU para conforto dos pés;

3.2.3 Imagem ilustrativa.



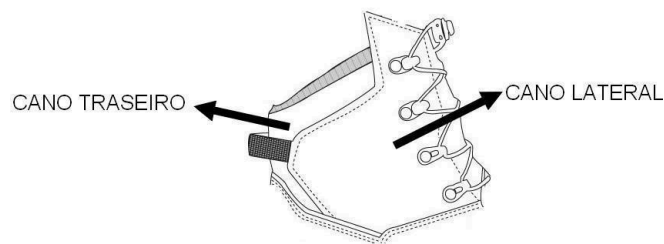
3.3 Cano

3.3.1 Peças laterais confeccionadas em couro conforme cabedal;

3.3.2 Peça traseira em tecido plano tipo Cordura, com bordas de junção ao colarinho em fita viés de alta tenacidade para melhor acabamento;

3.3.3 Acolchoamento interno em espuma PU;

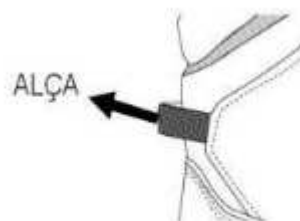
3.3.4 Imagem ilustrativa.



3.4 Alça

3.4.1 Alça de auxílio em fita viés 15mm de alta tenacidade, fixada na parte traseira do cano;

3.4.2 Imagem ilustrativa.



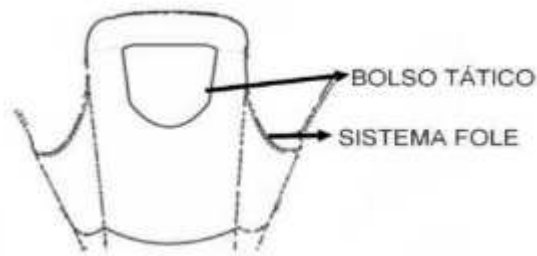
3.5 Língua

3.5.1 Sistema fole confeccionada em tecido plano tipo Cordura;

3.5.2 Com recorte sobreposto de couro conforme cabedal formando bolso para armazenar os atacadores;

3.5.3 Acabamento da língua parte superior em couro tipo napa acolchoada em espuma PU de alto desempenho e conforto;

3.5.4 Imagem ilustrativa.



3.6 Refletivo

3.6.1 Fita tubular refletiva na cor prata;

3.6.2 Fixada entre as junções das peças do cano lateral, traseiro e taloneira, visando melhor visibilidade em condições com falta luminosidade.



3.7 Forração

3.7.1 Forro sem espuma de célula fechada ou feltro;

3.7.2 Construída em multifilamentos de poliéster/poliamida em formato 3D;

3.7.3 Construído em sistema de bootie (botinha) com membrana poliéster não poroso, elástico, com tratamento hidrofílico, 100% impermeável e respirável devendo possuir permeabilidade ao vapor de água;

3.7.4 Selado por fita microporosa impermeável, termo selada específica para selagem de membranas respirável;

3.7.5 Com tratamento bactericida e fungicida para maior proteção dermatológica.

3.8 Fechamento

3.8.1 Frontal por atacadores com tensão elástica de trama fina em poliamida com cabo múltiplo em goma látex, com sistema de retenção único em nylon e ponteira também em nylon para maior agilidade e ajuste de calce.

3.8.2 Com 1,5 metro de comprimento para um ajuste perfeito, na cor preta;

3.8.3 Acompanha mais um par de Cadarço (adicional) com fio poliamida com cabo duplo de poliéster e ponteiras resinadas para maior resistência e durabilidade, com 1,7 metro de comprimento para um ajuste perfeito, também na cor preta.

3.9 Passadores e rebites

3.9.1 Na parte superior do passador de cadarço deverá possuir 2 (dois) pares (em cada pé) de ganchos em nylon, com pino de latão (liga de cobre com zinco) maciço rebitado;

3.9.2 Na parte inferior deverá possuir 6 (seis) pares (em cada pé) de passadores de nylon.

3.9.3 Para fixação dos passadores, 8 pares de rebites confeccionados em latão (liga de cobre com zinco) sendo o pino inferior com a medida de 9 (nove) mm de comprimento, base de 7 (sete) mm e na parte superior (cabeça) medindo 7 (sete) mm para melhor fixação e segurança dos passadores no ajust;

3.9.4 Os rebites devem ser na cor preta com pintura eletrostática anti-corrosiva.

3.9.5 Imagem ilustrativa.



3.10 Costuras/Linhas

3.10.1 Linha com base em poliamida número 30/40 e sistema e torção dupla para melhor ajuste do ponto e durabilidade.

3.10.2 Imagem ilustrativa.

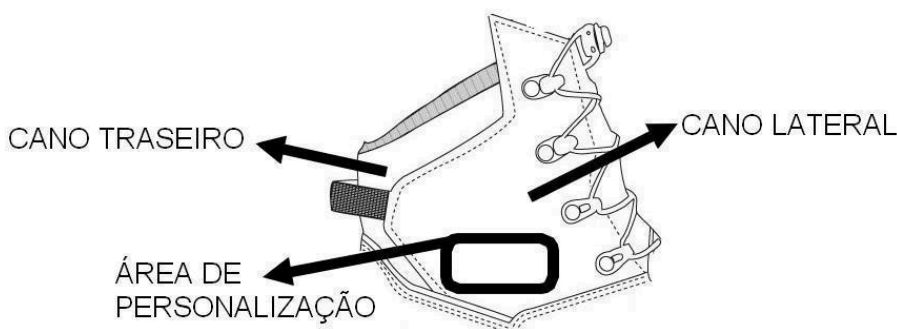


3.11 Personalização/ Identificação

3.11.1 A bota deve possuir na parte lateral externa, personalização com o brasão do Corpo de Bombeiros ou da Polícia Militar da Estado do Paraná, sendo gravado diretamente no couro através de laser.

3.11.2 A bota deve possuir no lado interno da lingueta uma etiqueta aplicada (sem costura) com a numeração do produto

3.11.3 Imagem ilustrativa.



3.12 Biqueira/Contraforte interno:

3.12.1 Confeccionados em material termoplástico de alta durabilidade, constituído por uma lâmina de resina polimérica, contendo adesivos granulados ativados por calor e pressão;

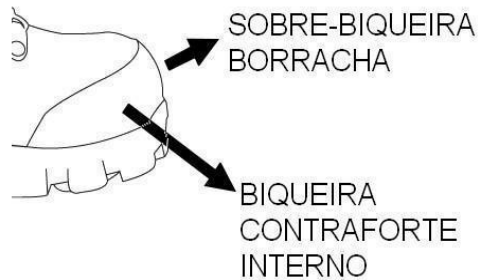
3.12.2 Reforçada por uma tela de poliéster;

3.13 Sobre-Biqueira externa

3.13.1 Constituída em borracha de 1,5mm na cor preta;

3.13.2 Fixada através de vulcanização sem costuras.

3.13.3 Imagem ilustrativa.



3.14 Taloneira

3.14.1 Confeccionada em couro conforme cabedal com proteção em textura polimérica emborrachada micro granulada injetada (impregnada) diretamente no cabedal (sem costura).

3.14.2 Imagem ilustrativa.



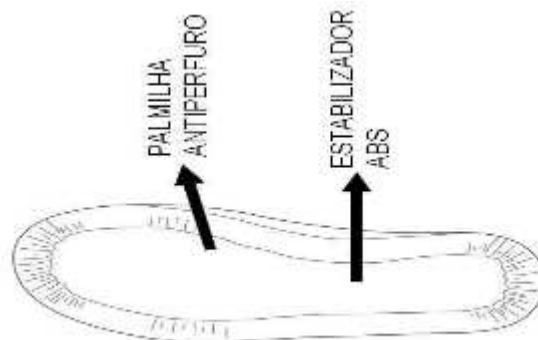
3.15 Palmilha de montagem

3.15.1 Palmilha à prova de perfuração construída na parte posterior à linha de flexão composta de manta têxtil antiperfuro.

3.15.2 A palmilha deve ser ensaiada conforme normas técnicas exposta neste termo.

3.15.3 Não serão aceitas palmilhas que contenham qualquer componente metálico, celulose, couro ou recouro.

3.15.4 Imagem ilustrativa.



3.16 Estabilizador de caminhada

3.16.1 Estabilizador de flexão para controle das propriedades do movimento de caminhar, correr e agachar composto com base em ABS (acrilonitrila-butadieno-estireno) com resistência térmica, mecânica, de mobilidade e rigidez, espessura de 2 mm, formato anatômico para maior desempenho.

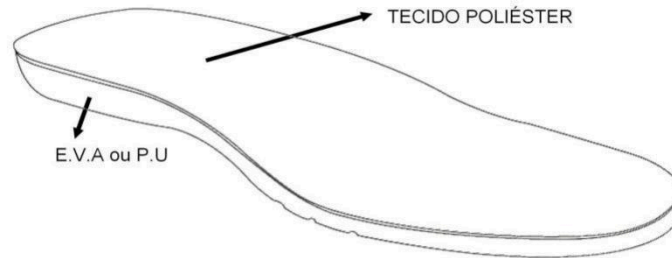
3.17 Palmilha interna/Conforto

3.17.1 Moldada em Poliuretano ou EVA;

3.17.2 Com formato anatômico para melhor absorção de impacto e distribuição do peso no caminhar;

3.17.3 Revestida com tecido poliéster com tratamento bactericida integral que inibe a proliferação da sudorese excessiva e fungos.

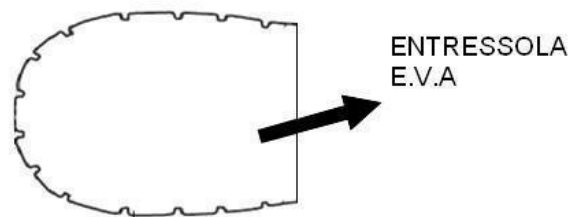
3.17.4 Imagem ilustrativa.



3.18 Entressola interna

3.18.1 Constituída em EVA, fixada entre palmilha de montagem e solado (cavidades interna do solado), visando proporcionar maior conforto ao caminhar.

3.18.2 Imagem ilustrativa.

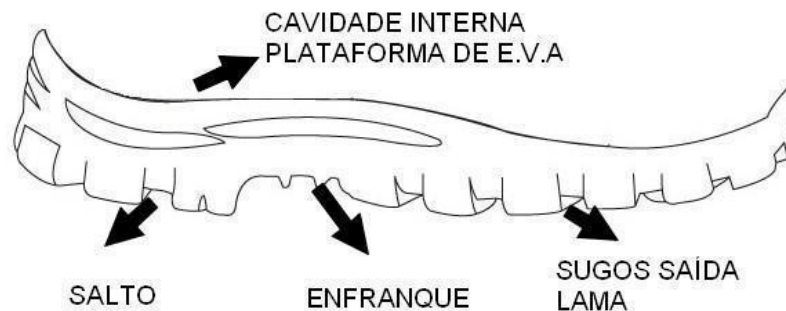


3.19 Solado

3.19.1 Monodensidade de borracha nitrílica, 100% borracha, com resistência à altas temperaturas, frisos (relevos) no enfranque visando maior estabilidade ao subir escadas e descidas por cordas (fast rope);

3.19.2 Solado deverá ser vulcanizado a frio diretamente no cabedal.

3.19.3 Imagem ilustrativa.



3.20 Pesos e Medidas

3.20.1 O peso da bota deve ser menor ou igual 750g (pé numero 40);

3.20.2 A diferença entre a massa do pé esquerdo do calçado e a massa do pé direito não deve ultrapassar 10 gramas, conforme norma NBR 14834.

3.21 Da Garantia



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

3.21.1 Deverá o contratado conferir garantia do produto licitado contra defeitos de fabricação por no mínimo 12 (doze) meses.

3.21.2 Esta garantia inclui defeitos de costura, colagem e vulcanização que deverão ser refeitos sem qualquer ônus.

3.21.3 A garantia incluirá as despesas de transporte, e não se aplicarão a defeitos decorrentes do desgaste natural ou danos resultantes de acidentes e uso inadequado da bota.

3.21.4 A vida útil se encerrará quando os componentes do calçado, em decorrência do desgaste natural do seu uso, não apresentarem condições de desempenhar adequadamente suas funções.

ITEM 02: Cinto tático de Evacuação Rápida (GMS 71951)

Confeccionado em fita poliéster de alta tenacidade, na cor vermelha, com largura de 45 mm. Fivela de ajuste rápido em aço inoxidável. Ponto de ancoragem frontal em anel em aço e pintura epóxi ou inoxidável. Carga de ruptura 22 KN.

ANEXO V – MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.0XX/2024

DISPENSA Nº 057/2024

PROCESSO: 150/2024

VALIDADE DA ATA: XX/XX/202X

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.730.994/0001-09, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1453, Centro, telefone (44) 3252-4545, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP 87.600-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MOACIR OLIVATTI**, e o empresa _____, estabelecida na (endereço), CEP _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor _____, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Municipal nº 2.965/2023, Decreto Municipal n. 6.059/2023 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos na DISPENSA 34/2024, conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata possui a finalidade de registrar os preços obtidos na DISPENSA nº 57/2024 para a futura e eventual fornecimento de partes dos uniformes sendo Cintos e Botas, para os servidores da Defesa Civil do Município de Nova Esperança, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório.

1.2 Salienta-se que a Administração não está obrigada a adquirir as quantidades estimadas e dispostas no edital desta dispensa.

1.3 Nos valores registrados já estão inclusas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão de obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: R\$ _____ (_____).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

3.2. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o **reajuste** de preços mediante apostila, e aplicará o índice IPCA-E. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o dia 25 de Abril de 2024, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

4.2. A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano contado da data da apresentação das propostas.

4.3. A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do fornecedor ou da Administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1. O pedido realizado pelo fornecedor para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de **10 dias úteis**, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

4.3.2. A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

4.3.3. A execução do objeto ou a extinção da ata de registro de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

4.3.4. Para pedidos de revisão realizados antes da vigência da ata, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

4.4. No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o gestor da ata enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o fornecedor promover a complementação da garantia, no prazo de 05 dias úteis.

4.5. As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor da Ata e o Preposto da empresa fornecedora.

CLÁUSULA QUINTA – DO COMPROMISSO DO(S) FORNECEDOR(ES)

5.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

- o fornecedor for liberado;
- o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



d) o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

6.2. O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.

6.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado, no prazo de 03(três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:

a) pela encerramento de sua vigência;

b) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

c) pelo cancelamento de todos os preços registrados;

d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega dos produtos que se contratar deverá ser feita no endereço: Avenida São José, Nº 256, Centro, Município de Nova Esperança/PR. Posto de Brigada Comunitária – Defesa Civil.

A contratada deverá fornecer o mostruário dos itens, bota e cinto, com tamanhos diversos, para que cada um dos servidores da Defesa Civil possa verificar o seu tamanho, evitando assim que ocorram divergências, logo, isso é necessário para que seja solicitado os tamanhos corretos de cada item conforme as medidas dos servidores. Fica estipulado o telefone 44 3252-8331 o contato para a solicitação, devendo ser tratado com o Gestor Interino do PBC Cabo Tavares ou o Agente da Defesa Civil Adilson.

A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo de **até 90 dias** após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.

Os objetos serão recebidos provisoriamente⁵ no prazo de até 10 dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Obrigações Da Contratante

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

⁵Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;



definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Obrigações Da Contratada

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) o objeto com avarias ou defeitos;

e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.

10.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

10.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

10.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

10.7. Fica designado o servidor Hugo Francisco Lehmkuhl nº 3032, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.581.296-1 e inscrito no CPF sob o nº 061.201.719-24 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.



10.8. Fica designado, como fiscal substituto o servidor Adilson Pereira, matrícula nº 2684, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.971.071-0 e inscrito no CPF sob o nº 944.178.069-34 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21

10.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

10.10 Fica designado, como gestor de contrato, o servidor Dalberto Toná, RG 4.189.187-4 e inscrito no CPF sob o nº 638.878.949-87, para exercer a gestão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

11.1 A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

a) Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

11.2. As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

11.4. A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do Órgão gerenciador, o órgão ou a entidade que não tenha participado do processo licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja apresentada justificativa da vantagem de utilização da ata; bem como a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor da ata, nos termos dos incisos I, II e III, § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21.

12.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e demais participantes.

12.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício: 03.012.06.182.0031.2.004.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03.012.06.182.0031.2.004.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Fornecedor que quando contratado:

a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

- b) deixar de entregar a documentação exigida;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

15.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.5. A multa **não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor** do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

15.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.6. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

15.7. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.9.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.9.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.10. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

15.10.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

15.10.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.10.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

15.11. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da cidade de Nova Esperança – Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. O extrato da ata de registro de preços será divulgada no portal nacional de contratações públicas – PNCP, portal da transparência e no Diário Oficial do Município de Nova Esperança-Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

18.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Nova Esperança, data.

AUTORIDADE COMPETENTE

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1-

2-



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 29BB-E09E-8E0A-AB1C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MOACIR OLIVATTI (CPF 208.XXX.XXX-00) em 16/07/2024 09:18:29 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/29BB-E09E-8E0A-AB1C>